

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Lei



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO ESTADO DA BAHIA

Lei nº 2.262/2023

**Dispõe sobre a Equiparação do Cargo de Oficial Legislativo da Câmara de Vereadores de Santo Amaro ao Secretário Municipal e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 62 E 80, § 8.º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º - Fica equiparado o Cargo de Oficial Legislativo da Câmara de Vereadores de Santo Amaro ao Cargo de Secretário Municipal, em observância ao princípio da isonomia salarial entre os Poderes.

Art. 2.º - O ocupante do referido cargo de Oficial Legislativo receberá salário base equivalente ao Secretário Municipal, ficando, entretanto, em caso de redução de valores em virtude de lei específica, garantido o direito a continuar com o último salário percebido.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE SANTO AMARO, 02 DE JUNHO DE 2023.**

**LEOVIGILDO SILVESTRE PASCOAL NETO**

Presidente da Câmara Municipal